Prefeitura de Jaguariaíva
Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

LEI nº 952/1982

SUMULA: Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à troca da área de terras da Rua José Gusmão, de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva por área de propriedade da Firma Carlos Carneiro Sampaio e Cia Ltda.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à troca da área de 303,88 m² (trezentos e três metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados), da Rua José Gusmão, trecho entre a Rua Rocha Pombo e Rua Eurides Cunha, de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, pela área de 399,20 m² (trezentos e noventa e nove metros quadrados e vinte centímetros quadrados), de propriedade da Firma Carlos Carneiro Sampaio e Cia Ltda, para abertura de outro trecho de rua, em substituição àquele, e que será continuação da Rua Rocha Pombo, até a Rua Sebastião Xavier Sobrinho, conforme cópia do Croqui anexa.

Art. 2º Terá a segunda área, a finalidade de substituir à primeira, em suas finalidades.

Art. 3º A referencia troca, não implicará em ônus financeiro algum para o Poder Público Municipal, sendo que todas as despesas decorrentes da mesma, serão de responsabilidade da Firma Carneiro Sampaio e Cia Ltda.

Art. 4º A Firma Carlos Carneiro Sampaio, compromete-se a demolir as edificações existentes na área de sua propriedade, referida no artigo 1º e a efetuar a abertura da rua conforme croqui anexo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 24 de dezembro de 1982.

ALBANO FERREIRAS DE BARROS
Prefeito Municipal